



Gmail

Câmara Campanha <admcamaracampanha@gmail.com>

Cotação - Água e gás

1 mensagem

Câmara Campanha <admcamaracampanha@gmail.com>

9 de maio de 2024 às
09:31

Para: reidogascampanha@gmail.com

Bom dia!

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo a cotação a ser preenchida.

Favor nos devolver com assinatura e carimbo do responsável.

Atenciosamente, Câmara Municipal de Campanha.

--

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

 Por favor, leve o meio ambiente em consideração antes de imprimir este e-mail!



Departamento Administrativo e Financeiro
admcamaracampanha@gmail.com | Tel: (35) 3261 - 1891
Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro | Campanha - MG



Cotação_água_e_gás[1] (1).pdf

107K

PROPOSTA COMERCIAL

Para: Câmara Municipal da Campanha
Rua Padre Natuzzi, 79- Centro – Campanha MG
CNPJ: 03.644.233/0001-44

DADOS DA EMPRESA

Local e data:

Razão Social: *Mil Gás Comércio e distribuição de gás*CNPJ: *07.804.975/0001-11*Endereço completo: *Chacara do chá - 22*Telefone: *3263-1738*e-mail: *Reidogascampanha@gmail.com***PROPOSTA**

Prazo de validade:

Prazo de entrega:

Condições de pagamento:

Representante legal:

Nome: *Paulo Victor Jacetti Joubert Leão*Cargo/função: *Socio - Cliente*Endereço: *Rua de Arago 598*RG: *MG 13601430*CPF: *03907816-29*Telefone: *997285490*

Item	Descrição	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Total
1	Água Mineral com gás natural, características físico-químicas PH: 5,45. Garrafa de 500ml fardo com 12 unidades.	180	Fardo	<i>35.00</i>	<i>2700</i>
2	Água Mineral sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Garrafa de 500ml fardo de 12 unidades	180	Fardo	<i>33.99</i>	<i>23582</i>
3	Água Mineral Galão sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Com certificados de autorização dos órgãos ambientais competentes e a data da fabricação do galão não poderá ser inferior a abril de 2024. Acondicionada em galão de 20 litros.	180	Galão	<i>6.99</i>	<i>1258.2</i>
4	Água Mineral Galão sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Com certificados de autorização dos órgãos ambientais competentes e a data da fabricação do galão não poderá ser inferior a abril de 2024. Acondicionada em galão de 10 litros.	180	Galão	<i>6.00</i>	<i>1080</i>
5	Gás liquefeito de petróleo (glp), botijões 13 kg – reposição. botijões 13 kg de gás liquefeito de petróleo (glp), composto de propano e butano	02	Un.	<i>89.00</i>	<i>178,00</i>

Campanha, *09* de *Mais* de 2024*Paulo de Franco Renno*

044.059.136-84

Sócio Administrador

Mil Gás Comércio e
Distribuição de Gás Ltda

CNPJ 07.804.975/0001-11

Assinatura e Carimbo com CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.804.975/0001-11
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/01/2006

NOME EMPRESARIAL
MIL GAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
CH DO CHA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
37.400-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
CAMPANHA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIODULCELINA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(35) 3261-2433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **14:33:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Gmail

Câmara Campanha <admcamaracampanha@gmail.com>

Cotação - Gás e Água

2 mensagens

Câmara Campanha <admcamaracampanha@gmail.com>

9 de maio de 2024 às
09:54

Para: centergas2408@gmail.com

Bom dia!

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo a cotação a ser preenchida.

Favor nos devolver com assinatura e carimbo do responsável.

Atenciosamente, Câmara Municipal de Campanha.

--
(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

🌱 Por favor, leve o meio ambiente em consideração antes de imprimir este e-mail!



Departamento Administrativo e Financeiro
admcamaracampanha@gmail.com | Tel: (35) 3261 - 1891
Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro | Campanha - MG



Cotação_água_e_gás[1] (1).pdf

107K

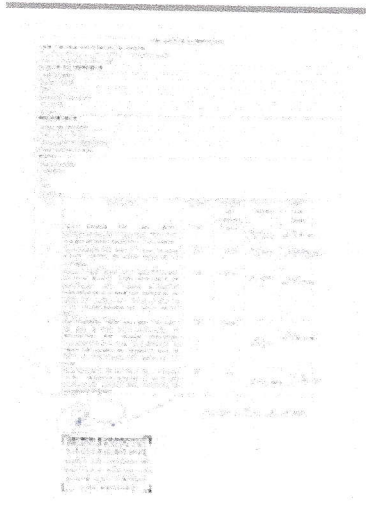
center gas <centergas2408@gmail.com>

9 de maio de 2024 às 10:24

Para: Câmara Campanha <admcamaracampanha@gmail.com>

Bom dia, como solicitado segue anexo a proposta de preço. muito obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AREA DE TRABALHO 720.jpg
524K

PROPOSTA COMERCIAL

Para: Câmara Municipal da Campanha
 Rua Padre Natuzzi, 79- Centro - Campanha MG
 CNPJ: 03.644.233/0001-44

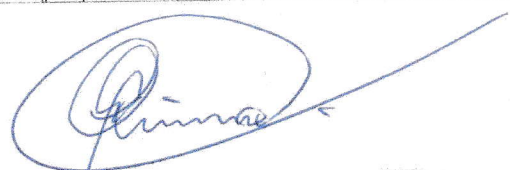
DADOS DA EMPRESA

Local e data: *Campanha MG - 09/05/2024*
 Razão Social: *Center Gas Campanha Ltda*
 CNPJ: *86.366.655/0001-01*
 Endereço completo: *Rua Celso Silveira Dias N: 268*
 Telefone: *35 32612086*
 e-mail: *contato2408@GMAIL.COM*

PROPOSTA

Prazo de validade: *até 15/5/24*
 Prazo de entrega: *Dois dias*
 Condições de pagamento: *7 Dias*
 Representante legal: *Antônio Marcos de Lima*
 Nome:
 Cargo/função: *gerente*
 Endereço: *Celso 5 Dias N: 278*
 RG: *3157832-0*
 CPF: *43206913934*
 Telefone: *35 32612086*

Item	Descrição	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral com gás natural, características físico-químicas PH: 5.45. Garrafa de 500ml fardo com 12 unidades.	180	Fardo	<i>22,00</i>	<i>3.960,00</i>
2	Água Mineral sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Garrafa de 500ml fardo de 12 unidades	180	Fardo	<i>16,00</i>	<i>2.880,00</i>
3	Água Mineral Galão sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Com certificados de autorização dos órgãos ambientais competentes e a data da fabricação do galão não poderá ser inferior a abril de 2024. Acondicionada em galão de 20 litros.	180	Galão	<i>15,00</i>	<i>2.700,00</i>
4	Água Mineral Galão sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Com certificados de autorização dos órgãos ambientais competentes e a data da fabricação do galão não poderá ser inferior a abril de 2024. Acondicionada em galão de 10 litros.	180	Galão	<i>12,00</i>	<i>2.160,00</i>
5	Gás liquefeito de petróleo (glp), botijões 13 kg - reposição. botijões 13 kg de gás liquefeito de petróleo (glp), composto de propano e butano	02	Un.	<i>110,00</i>	<i>220,00</i>



Campanha, 9 de 5 de 2024

Assinatura e Carimbo com CNPJ:
86.366.655/0001-01
 I. E.001.852.404.0025
 CENTER GAS CAMPANHALTDA
 RUA CELSO SILVEIRA DIAS, 268
 COHAB - CEP: 37.400-000
 CAMPANHA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
86.366.655/0001-01
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/03/1994

NOME EMPRESARIAL
CENTER GAS CAMPANHA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TONI GAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CELSO SILVEIRA DIAS

NÚMERO
268

COMPLEMENTO

CEP
37.400-000

BAIRRO/DISTRITO
COHAB

MUNICÍPIO
CAMPANHA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COLUMBIACONTABILIDADE@BOL.COM.BR

TELEFONE
(35) 3261-1556

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **10:40:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cotação - Gás e Água

2 mensagens

Câmara Campanha <admcamaracampanha@gmail.com>

14 de maio de 2024 às
11:51

Para: "jmracoescpa@gmail.com" <jmracoescpa@gmail.com>

Bom dia!

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo a cotação a ser preenchida.

Favor nos devolver com assinatura e carimbo do responsável.

Atenciosamente, Câmara Municipal de Campanha.

--
(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.


(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

🌱 Por favor, leve o meio ambiente em consideração antes de imprimir este e-mail!



Departamento Administrativo e Financeiro
admcamaracampanha@gmail.com | Tel: (35) 3261 - 1891
Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro | Campanha - MG



 Cotação_água_e_gás[1] (1) (1) (1).pdf
107K

JM Rações <jmracoescpa@gmail.com>

15 de maio de 2024 às 21:41

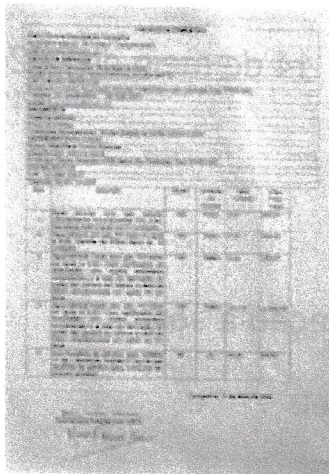
Para: Câmara Campanha <admcamaracampanha@gmail.com>

Olá, boa noite!

Conforme solicitado segue anexo documento;

Atenciosamente,
Hidia Mara Ximenes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO CORRETA.jpeg
184K

PROPOSTA COMERCIAL

Para: Câmara Municipal da Campanha
Rua Padre Natuzzi, 79- Centro – Campanha MG
CNPJ: 03.644.233/0001-44

DADOS DA EMPRESA

Local e data: Campanha, 15 de Maio de 2024.
Razão Social: Marcos Ferreira Ximenes 513.424.646-72
CNPJ: 46.857.168/0001-19
Endereço completo: Rua Doutor Brandão n°965 Bairro São Cristovão. Cep: 37400-000
Telefone: 35) 99886-8664 35) 3261-2511
e-mail: jmracoescpa@gmail.com

PROPOSTA

Prazo de validade:
Prazo de entrega:
Condições de pagamento: 30 dias cheque ou Cartão Débito/Crédito

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Hidia Mara Correia Ximenes
Cargo/função: Gerente Geral
Endereço: Doutor Brandão n°965 Bairro São Cristovão. Cep: 37400-000
RG: MG18525182
CPF: 121.840.316-07
Telefone: 35) 98714-0458

Item	Descrição	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Total
1	Água Mineral com gás natural, características físico-químicas PH: 5,45. Garrafa de 500ml fardo com 12 unidades.	180	Fardo	16,00	2880,00
2	Água Mineral sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Garrafa de 500ml fardo de 12 unidades	180	Fardo	11,00	1980,00
3	Água Mineral Galão sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Com certificados de autorização dos órgãos ambientais competentes e a data da fabricação do galão não poderá ser inferior a abril de 2024. Acondicionada em galão de 20 litros.	180	Galão	11,00	1980,00
4	Água Mineral Galão sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Com certificados de autorização dos órgãos ambientais competentes e a data da fabricação do galão não poderá ser inferior a abril de 2024. Acondicionada em galão de 10 litros.	180	Galão	12,00	2.160,00
5	Gás liquefeito de petróleo (glp), botijões 13 kg – reposição. botijões 13 kg de gás liquefeito de petróleo (glp), composto de propano e butano	02	Un.	100,00	200,00

Campanha, 15 de Maio de 2024

hidia mara ximenes
Assinatura e Carimbo com CNPJ:

Marcos Ferreira Ximenes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.857.168/0001-19
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/06/2022

NOME EMPRESARIAL
MARCOS FERREIRA XIMENES CPF 513.424.646-72

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JM RACOES E MAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DR BRANDAO

NÚMERO
965

COMPLEMENTO

CEP
37.400-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
CAMPANHA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIODULCELINA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(35) 3261-2433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL


SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

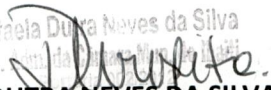
Emitido no dia **16/05/2024** às **08:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO	Número :001		
UNIDADE /SETOR: SECRETARIA				
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE		CPF DO SOLICITANTE 046.761.749-00		
DATA DO EVENTO: 18/01/2024				
DEMANDA				
Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.				
JUSTIFICATIVA DE DEMANDA				
A aquisição dos objetos acima, visa a suprir a necessidade contínua do consumo de água mineral para atender ao consumo dos funcionários e demais frequentadores desta Casa de Leis.				
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA DEMANDA				
LOTE ÚNICO				
Item	código	Und. de Medida	Quant.	Descrição
1.		compra	400	fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.
2.		compra	140	fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.
3.		compra	30	galão de 20 litros de água

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE, supra qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Câmara que lhe expeça:

Que se faça a elaboração de processo para a aquisição objeto acima mencionado, conforme Termo de Referência anexo.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
A

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



03
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

I - DO OBJETO:

Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.

Item	código	Und. de Medida	Quant.	Descrição
1.		compra	400	fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.
2.		compra	140	fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.
3.		compra	30	galão de 20 litros de água

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos objetos acima, visa a suprir a necessidade contínua do consumo de água mineral para atender ao consumo dos funcionários e demais frequentadores desta Casa de Leis.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de água mineral.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação está baseada na Dispensa Eletrônica, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

A vigência do contrato de 12 meses.

IV - Estimativa das quantidades:

Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo do último ano da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade da Câmara Municipal.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Dispensa Eletrônica.

Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada.



04
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Para a consecução deste objeto os preços foram estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 23 e Art. 24 da Resolução nº 001 de 10 de abril de 2023.

Item	código	QT	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor total de referência Contrato anterior + IPCA 4,62% em 12 meses
1.		400	compra	fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	R\$ 5.021,76
2.		140	compra	fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	R\$ 2.050,55
3.		30	compra	galão de 20 litros de água	R\$ 439,09
VALOR TOTAL					R\$ 7.511,40

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A contratação do produto demandado será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, e conforme requisição do produto.

VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

Não se aplica.

IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, aquisição de combustível, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS


05
A

XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica

Ibaiti, 18 de janeiro de 2024


Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretaria Administrativa
RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

	SOLICITAÇÃO DE DEMANDA	Número da demanda :001		
UNIDADE /SETOR: PRESIDÊNCIA				
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO ANDRÉ ZANITE DE MATOS		CPF DO SOLICITANTE 001.051.759-60		
DATA DO EVENTO: 18/01/2024				
DEMANDA				
Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.				
JUSTIFICATIVA DE DEMANDA				
A aquisição dos objetos acima, visa a suprir a necessidade contínua do consumo de água mineral para atender ao consumo dos funcionários e demais frequentadores desta Casa de Leis.				
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA DEMANDA				
LOTE ÚNICO				
Item	código	Und. de Medida	Quant.	Descrição
1.		compra	400	fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.
2.		compra	140	fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.
3.		compra	30	galão de 20 litros de água

Desta forma, determino:

- ✓ Encaminha-se para o setor de compras para a realização de orçamentos referente a aquisição do material e prestação de serviços solicitados;

Após, que o feito retorne ao meu gabinete para a apreciação do solicitado parecer.


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ORÇAMENTOS SOLICITADOS

Solicitação de orçamento

mensagem


DE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI <camaraibaiti@gmail.com>
PARA: Clayton Ferreira <baraodasaguasibt@gmail.com>

19 de janeiro de 2024 às 07:5

Bom dia! Através do presente, venho solicitar à Vossa Senhoria que informe o valor dos produtos constantes no documento em anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via e-mail; camaraibaiti.licitacao@gmail.com ou pessoalmente.

--
Câmara Municipal de Ibaiti
Rua Ver. José de Moura Bueno, 25, Ibaiti-PR.
Cep.: 84900-000
Telefone (43) 3546-1086

 cotação água.docx
95K

Solicitação Orçamento

mensagem

Licitação Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti.licitacao@gmail.com>
Para: alda_passos34@hotmail.com

19 de janeiro de 2024 às 08:1


Bom dia! Através do presente, venho solicitar à Vossa Senhoria que informe o valor dos produtos constantes no documento em anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via e-mail; camaraibaiti.licitacao@gmail.com ou pessoalmente.

OBS: PRAZO PARA ENTREGA 5 DIAS.

--

Departamento de Compras e Licitação
Câmara Municipal de Ibaiti/PR
(43) 3546 1086

 **cotação água.docx**
95K

Cotação de preço

mensagem

Licitação Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti.licitacao@gmail.com>
De: moraesgasibaiti@hotmail.com

19 de janeiro de 2024 às 15:5

Boa tarde! Através do presente, venho solicitar à Vossa Senhoria que informe o valor dos produtos constantes no documento em anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via e-mail; camaraibaiti.licitacao@gmail.com ou pessoalmente.

OBS: PRAZO PARA ENTREGA 5 DIAS.

--

Departamento de Licitação
Câmara Municipal de Ibaiti/PR
(43) 3546 1086

**cotação água.docx**

95K



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaíti PR., 18 de janeiro de 2024.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via e-mail; camaraibaiti.licitacao@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

30/01/2024
conf: 06.186.383/0003-82



**ORÇAMENTOS
RECEBIDOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Barão das Águas

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	clayton Ferreira
CNPJ	14.815.530.0001-00
ENDEREÇO	Rua Padre Estevão nº 290
MUNICIPIO	Ibaíti
ESTADO	Paraná
TELEFONE	(43) 3546-1672
EMAIL	baroadasaguasiba@gmail.com

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDO DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS E GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA SEM GÁS. ENTREGA PARCELADA, CONFORME REQUISIÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	400	12.00	4.800
2.	FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	140	14.00	1.960
3.	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA	30	14.00	420.00
VALOR TOTAL				7.180.00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

BARÃO DAS ÁGUAS
CNPJ 14.815.530/0001-00
Clayton Ferreira ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.815.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAYTON FERREIRA 00850137900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PADRE ESTEVAO SCZULCK	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1103
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

publicado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **19/01/2024** às **14:11:04** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.815.530/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	CLAYTON FERREIRA 00850137900
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAYTON FERREIRA 00850137900
CNPJ: 14.815.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:38 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **BD25.7CF2.4ECE.140B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

16
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032707027-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.815.530/0001-00**

Nome: **CLAYTON FERREIRA 00850137900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAYTON FERREIRA 00850137900 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.815.530/0001-00

Certidão nº: 4629595/2024

Expedição: 19/01/2024, às 14:17:57

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAYTON FERREIRA 00850137900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.815.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 262/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9JZXM8E99G

REQUERENTE: simone schuenck

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLAYTON FERREIRA 00850137900

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

46183

14.815.530/0001-00

153

ENDEREÇO

RUA PADRE E SZULCK C, 290 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

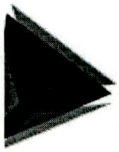
Comércio varejista de bebidas

Observações:

Ibaiti, 19 de Janeiro de 2024

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Va

Incluir Impedimento

pesquisa de restrições

por fornecedor

Tipo documento Número documento
Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Filtros

Nome : UF : Processo : Opção : CPF CNPJ

CNPJ :

Data início do acórdão  Data fim do acórdão 

● Relação de inidôneos

Linhas


Dados não encontrados.

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

20
A

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e I

Certidão negativa de inidôneo
processada!

x

23
A

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **CLAYTON FERREIRA 00850137900**PF/CNPJ: **14.815.530/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:57 do dia 19/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QAY6190124142157

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e I



Certidão negativa de inidôneo
processada!

29
A

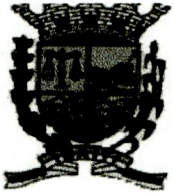
Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

~~Emissão certidão negativa~~

~~Verificação certidão emitida~~





CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25
A

Ibaiti PR., 18 de janeiro de 2024.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via e-mail; camaraibaiti.licitacao@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Moraes gás / CNPJ: 05-250-677-0001-89

Zenildo David Moraes Bueno

(43) 99 132 03 88

Ibaiti - Paraná



26
A

CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

MORAES – GÁS

RAZÃO O SOCIAL	THIAGO DAVID MORAES BUENO E CIA LTDA
CNPJ	05.250.617/0001-89
ENDEREÇO	AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART 844 PARQUE INDUSTRIAL
MUNICIPIO	IBAITI
ESTADO	PARANÁ
TELEFONE	43 3546-4831 - 43 991320388
EMAIL	moraesgasibaiti@hotmail.com

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS E GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA SEM GÁS. ENTREGA PARCELADA, CONFORME REQUISIÇÃO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	400	R\$ 12,00	R\$ 4800,00
2.	FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	140	R\$ 15,00	R\$ 2100,00
3.	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.260,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Thiago David Moraes Bueno

05.250.617/0001-89

05.250.617/0001-89

THIAGO DAVID DE
MORAES BUENO

Ibaíti, 20 janeiro 2024

ALICE PEREIRA GOULART, 844 BAIRRO D.E.R.
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.250.617/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORAES GAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ALICE PEREIRA GOULART	NÚMERO 844	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO D.E.R.	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 5461-103
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **15:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27
A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.250.617/0001-89
NOME EMPRESARIAL:
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
LUIZA MARIA PAGANI BUENO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/01/2024 às 16:04 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 05.250.617/0001-89 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20240131.2F438984>)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

31
A

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032779702-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.250.617/0001-89**
Nome: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.250.617/0001-89
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905392829548161

Informação obtida em 31/01/2024 16:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.250.617/0001-89
Certidão nº: 7273607/2024
Expedição: 31/01/2024, às 16:00:53
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.250.617/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 396/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH2JZXM8B4U8

REQUERENTE: simone

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
26221	05.250.617/0001-89	9026489846	534

ENDEREÇO

AV ALICE PEREIRA GOULART, 0 - SALA - D.E.R. CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

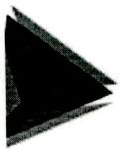
Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos

Observações:

Ibaiti, 31 de Janeiro de 2024

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Vo

Busca de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento
Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

Selecione os Filtros e aperte pesquisar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.250.617/0001-89**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:03:13 do dia 31/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LFPS310124160313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

39
A

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	FADOL e Vanzeli Ltda
CNPJ	06.186.383/0003-82
ENDEREÇO	
MUNICIPIO	
ESTADO	
TELEFONE	
EMAIL	

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS E GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA SEM GÁS. ENTREGA PARCELADA, CONFORME REQUISIÇÃO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	400	1.39 16.60	6.672,00
2.	FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	140	1.49 17.88	2.503,20
3.	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA	30	13.99	419,70
VALOR TOTAL				9.594,90

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

Supermercado Vovô João
Fadel e Vanzeli Ltda.
CNPJ 06.186.383/0003-82
Insc. Est. 907181-2356
Rua Ver. Manoel de M. Bueno, 579
CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

matriz 06.186.383/0003-10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FADEL & VANZELI LTDA**
CNPJ: **06.186.383/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:29 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **3FB8.FE61.A3D5.A1ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.186.383/0003-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FADEL & VANZELI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOVO JOAO SUPERMERCADOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASTHIAGO29@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2394
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 16:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

42
A

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032779898-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.186.383/0003-82**
Nome: **FADEL & VANZELI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.186.383/0003-82
Razão Social: FADEL E VANZELI LTDA
Endereço: R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012318424977663140

Informação obtida em 31/01/2024 16:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FADEL & VANZELI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.186.383/0003-82

Certidão nº: 7276685/2024

Expedição: 31/01/2024, às 16:10:31

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FADEL & VANZELI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.186.383/0003-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 6681/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/03/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH2Z4X2H9CQF

REQUERENTE: FADEL & VANZELI LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: FADEL & VANZELI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433964

06.186.383/0003-82

746

ENDEREÇO

R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, 579 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Observações:

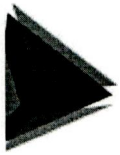
36
A

Ibaiti, 14 de Dezembro de 2023

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Va

Incluir Impedimento

Busca de restrições

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:
Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

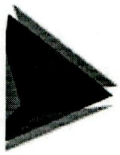
Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Vc

Incluir Impedimento

Busca de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento
Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e I

Certidão negativa de inidôneo
processada!

x

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **FADEL & VANZELI LTDA**PF/CNPJ: **06.186.383/0003-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:17:14 do dia 31/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DB8X310124161714

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e I



Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

~~Emitir certidão negativa~~

~~Verificar certidão emitida~~



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e I



Certidão negativa de inidôneo processada!

x

51
D

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

← Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FADEL & VANZELI LTDA**

PF/CNPJ: **06.186.383/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:17:32 do dia 31/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HQC4310124161732

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e I



Certidão negativa de inidôneo
processada!

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

~~Emitir certidão negativa~~

~~Verificar certidão emitida~~



53

CONSULTA ÓRGÃO PÚBLICO

Ato de Contratação Direta nº DL13/2023

Última atualização 22/11/2023

Local: União da Vitória/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO VITORIA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75689380000112-1-000003/2023 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

  Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

a Câmara Municipal de União da Vitória/PR, conforme recursos e características contidas no termo de referência anexo 27 deste Edital.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.791,66


R\$ 7.529,98

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. s/ gás	250	R\$ 17,5833	R\$ 4.395,83	
2	Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. c/ gás	250	R\$ 17,5833	R\$ 4.395,83	

1-2 de 2 itens

Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

A

Item nº 1

Últ

Descrição: Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. s/ gás

Lo

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** Fardo. **Valor unitário estimado:** R\$ 17,5833 **Valor total estimado:** R\$ 4.395,83

Un

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Me

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Me

RESULTADO(S)

Da

Id

Quantidade homologada: 250 **Valor unitário homologado:** R\$ 15,0599 **Valor total homologado:** R\$ 3.764,99

Ob

Ordem de classificação °

E

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 18.918.440/0001-98

pa

Ed

Nome ou razão social do fornecedor: G A LIGESKI CHARAVARA COMERCIO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 29/11/2023

Retornar

1	Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. s/ gás	250	R\$ 17,5833	R\$ 4.395,83	👁
2	Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. c/ gás	250	R\$ 17,5833	R\$ 4.395,83	👁

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item nº 2

Descrição: Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. c/ gás

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** Fardo. **Valor unitário estimado:** R\$ 17,5833 **Valor total estimado:** R\$ 4.395,83

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 250 **Valor unitário homologado:** R\$ 15,0599 **Valor total homologado:** R\$ 3.764,99

Ordem de classificação °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.918.440/0001-98

Nome ou razão social do fornecedor: G A LIGESKI CHARAVARA COMERCIO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 29/11/2023

Retornar

1	Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. s/ gás	250	R\$ 17,5833	R\$ 4.395,83	
2	Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. c/ gás	250	R\$ 17,5833	R\$ 4.395,83	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item nº 2

Descrição: Fardo c/ 12 garrafas 500 ml cd garrafa cont água min. c/ gás

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** Fardo. **Valor unitário estimado:** R\$ 17,5833 **Valor total estimado:** R\$ 4.395,83

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 250 **Valor unitário homologado:** R\$ 15,0599 **Valor total homologado:** R\$ 3.764,99

Ordem de classificação °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.918.440/0001-98

Nome ou razão social do fornecedor: G A LIGESKI CHARAVARA COMERCIO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 29/11/2023



Aviso de Contratação Direta nº 91026/2024

Última atualização 02/02/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA **Unidade compradora:** 453902 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/02/2024 18:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/02/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-000099/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

  Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

Fornecimento de água mineral às unidades do MPPR localizadas em Santo Antônio da Platina/PR.

Informação complementar:

Conforme Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA


R\$ 2.920,32

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhe
1	Água Mineral Natural	216	R\$ 13,52	R\$ 2.920,32	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



A
Últ
Lo
Mc
Mc
Da
Da
Da
Id
≡

Item nº 1

Descrição: Água Mineral Natural

Quantidade: 216 **Unidade de medida:** Garrafão 20 L **Valor unitário estimado:** R\$ 13,52 **Valor total estimado:** R\$ 2.920,32

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

Fornecimento de água mineral às unidades do MPPR localizadas em Santo Antônio da Platina/PR.

Informação complementar:

Conforme Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.920,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Água Mineral Natural	216	R\$ 13,52	R\$ 2.920,32	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**CONTRATO
ANTERIOR + IPCA
ACUMULADO 12
MESES**

61A

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº: 4563283 SÉRIE: 895
---	--	--



CLAYTON FERREIRA 00850137900
RUA PADRE ESTEVAM SZULO, 290

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 4563283
SÉRIE: 895
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
41.2312.76416890000189.55.895.004563283.1.53321918

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal Avulsa Eletrônica

CENTRO
Ibaiti - PR
CEP: 84900-000
Fone/Fax:

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230342165189 19/12/2023 14:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO -
	CNPJ 14.815.530/0001-00 /

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANA		77.774.677/0001-01	19/12/2023 14:03
ENDEREÇO CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANA, 25		BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 84900-000
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/12/2023 14:03
FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS								
FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	528,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	Frete por conta	CÓDIGO ANTI	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF	
	Transporte Próprio por conta do Remetente	-				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	DEST	CFOP	UNID	QTD UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
000	FARDO COM GÁS	22019000	0/102	5102	un	12,0000	14,00	168,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
0000	FARDO SEM GÁS	22019000	0/102	5102	un	30,0000	12,00	360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-	-	-	-

DADOS ADICIONAIS	
Informações do Fisco: Informações complementares: NFA-e emitida por CLAYTON FERREIRA, CPF: 008.501.379-00	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FADEL & VANZELI LTDA CNPJ: 06.186.383/0003-82 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFe:
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 1461
		SÉRIE: 3

 <p>3546-1007</p> <p>Conteça de boas compras!</p>	<p>FADEL & VANZELI LTDA</p> <p>R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, 579 - CENTRO</p> <p>IBAITI-PR</p> <p>Fone/Fax: 4335461007</p> <p>CEP: 84900000</p>	<p>DANFE</p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA</p> <p>1 - SAIDA</p> <p>Nº 1461</p> <p>SÉRIE: 3</p> <p>Pág. 1 de 1</p>	
	<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4123 1206 1863 8300 0382 5500 3000 0014 6110 8151 9916</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230330329520 - 08/12/2023 11:22:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071812356	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 06.186.383/0003-82

DESTINATÁRIO / EMITENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL IBAITI CAMARA DE VEREADORES		77.774.677/0001-01	08/12/2023
ENDEREÇO RUA JOSE DE MOURA BUENO, 25-PC TRES PO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000	DATA DE ENTRADA / SAIDA 08/12/2023
MUNICÍPIO IBAITI	FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAIDA			

FATURA / DUPLICATA
Pagamento a Vista / Fat: 001461 V. Fat: 27,98 Dupli: 001 08/12/23 27,98

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 27,98	VALOR DO ICMS 5,32	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 27,98	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 27,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES						
NOME / RAZÃO SOCIAL IBAITI CAMARA DE VEREADORES		FRETE POR CONTA 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF PR	CNPJ / CPF 77.774.677/0001-01
ENDEREÇO RUA JOSE DE MOURA BUENO, 25		MUNICÍPIO IBAITI	UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0	PESO LIQUIDO 0	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													ALÍQUOTA	
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	DESC	VAL. TOT.	BC ICMS	VAL ICMS	VAL IPI	ICMS	IPI
67356	AGUA MINERAL SANTA BARBARA 20 LITROS	22019000	000	5102	UN 1	2	13,99	0,00	27,98	27,98	5,32	0,00	19	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>Valor Aprox. Tributos Federal R\$3,76 (13,45%), Estadual R\$5,32 (19,00%) e Municipal R\$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT. Nº 2476, DE 26 DE JULHO DE 2023. BASE DE CALCULO 27,98 (VALOR TOTAL DA NOTA) IRRF R\$ 0,34</p> <p>PIS: 0,00, COFINS: 0,00</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



IPCA

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

Qual o IPCA hoje?

O IPCA hoje é de **0,56%**. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de **4,62%**. Já o IPCA acumulado no ano de **2024** até o momento é de **4,62%** e o IPCA acumulado de **2023** foi de **4,62%**.

Varição do IPCA nos últimos 12 meses

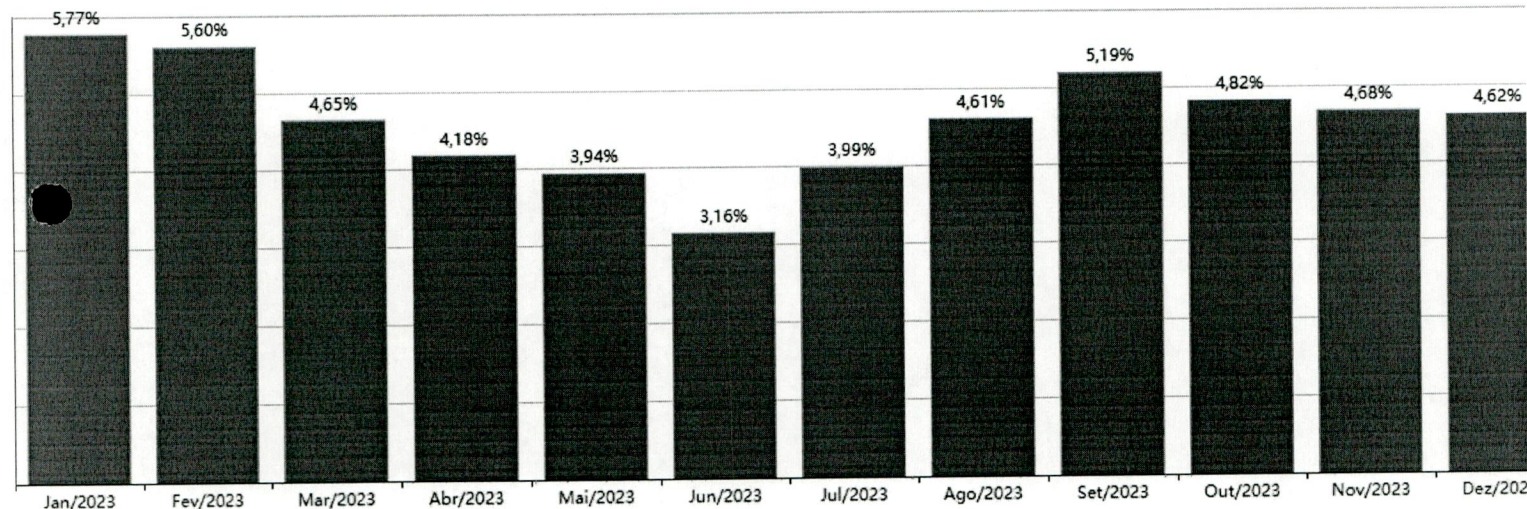


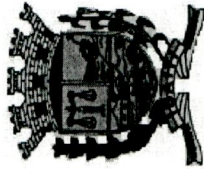
Tabela IPCA 2024

ARRASTE O QUADRO PARA VER MAIS DADOS →

Data	Varição em %	Varição no ano	Acumulado 12 meses
Dez/2023	0,56	4,62	4,62
Nov/2023	0,28	4,04	4,68
Out/2023	0,24	3,75	4,82
Set/2023	0,26	3,50	5,19
Ago/2023	0,23	3,23	4,61
Jul/2023	0,12	2,99	3,99
Jun/2023	-0,08	2,87	3,16
Mai/2023	0,23	2,95	3,94
Abr/2023	0,61	2,72	4,18
Mar/2023	0,71	2,09	4,65
Fev/2023	0,84	1,37	5,60
Jan/2023	0,53	0,53	5,77

Tabela IPCA Anos Anteriores

**JUSTIFICATIVA
PESQUISA DE PREÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

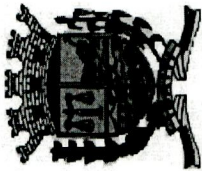
DE EMPRESAS CONTATADAS

OBJETO: Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

	EMPRESA	CNPJ	EMAIL	TELEFONE	CONTATO	DATA DE ENVIO DA SOLICITAÇÃO	ORÇAMENTO RECEBIDO	INF. COMPLEMENTARES
1	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	moraesgasibaiti@hotmail.com	(43) 35464831 (43)991320388	THIAGO	18/01/2024	sim	MORAES GÁS
2	CLAYTON FERREIRA 00850137900	14.815.530/0001-00	baraodasaguasibt@gmail.com	(43) 35461672	Clayton	18/01/2024	Sim	Barão das Águas
3	Fadel e Vanzeli Ltda	06.186.383/0003-82	vovojoaofilia13@hotmail.com	(43) 35462394 (43) 998649600	Wallison	30/01/2023	Sim	Mercado Vovô João

Ibaiti, 30 de janeiro de 2024.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALORES											
OBJETO: Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.											
Item	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES			PREÇO ÓRGÃO PÚBLICO	CONTRATO ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
					Barão das águas	Moraes gás	Vovô João			Média dos preços pesquisados	Valor total do item
1		fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	Fardo	400	12,00	12,00	16,68	PORTAL COMPRAS PÚBLICAS	CNPJ: 14.815.530/0001-00 06.186.383/0003-82 + IPCA 12 MESES	14,16	5.664,00
2		fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	fardo	140	14,00	15,00	17,88	17,58	14,64	15,82	2.214,80
3		galão de 20 litros de água	galão	30	14,00	12,00	13,99	13,52	14,63	13,62	408,60
VALOR TOTAL REFERENTE A MÉDIA OBTIDA								R\$: 8.287,40			
TOTAL DA DISPENSA								R\$: 8.287,40			

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa

66
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

68
A

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Objeto

Dispensa para Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

2. Justificativa

A Secretária da Câmara apresenta na Solicitação de Compra/Contratação anexo ao processo, as devidas justificativas para a presente aquisição por Dispensa de Licitação.

3. Análise Prévia do Pedido

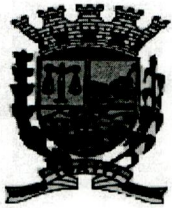
O presente processo teve sua origem a partir do pedido de compra solicitada pela Secretária Administrativa e a solicitação da demanda do Presidente desta Casa Legislativa, na data de 18/01/2024.

4. Pesquisa de Preços e Orçamentos

Na data de 18/01/2024 iniciou-se a fase de coleta de orçamentos e preços com envio de solicitações de orçamento para as empresas listadas pelo setor de Compras. Os critérios para escolha de fornecedores foram: empresas que trabalham no ramo do objeto em questão. Portanto, buscou-se contato por e-mail com empresas que atuam no segmento, no Município de Ibaiti, conforme consta no processo na planilha "Lista de Empresas Contatadas". Foram coletados 3 orçamentos/propostas para os itens solicitados na presente Dispensa, conforme consta na "Lista de Empresas Contatadas".

Com o objetivo de verificar se as propostas recebidas estariam condizentes com a prática atual de preços para os itens, foram realizadas pela Divisão de Compras pesquisas referente a preços de contratações de órgãos públicos, os chamados preços de órgãos públicos, foi efetuado pesquisa no site Portal Nacional de Contratações públicas, e que fornece valores obtidos em licitações realizadas em vários órgãos públicos do país. Cumpre informar que, nas pesquisas buscou-se apurar valores contratados/publicados para até 1 (um) ano, conforme o disposto no Artigo 5º, inciso II da Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020: "aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório".

Portanto, entende-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma ampla, robusta, coesa e consistente, atendendo aos critérios e exigências da legislação pertinente, sendo que, a partir desse comparativo, foi possível identificar que os itens solicitados foram orçados pelas empresas com valores condizentes com os praticados atualmente no mercado, e com os pesquisados pela Divisão de Compras, conforme demonstrado na "Planilha de Apuração de Valores".



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

68
A

5. Considerações Finais

Após todos os trâmites elencados acima, segue o processo para o Presidente desta Casa Legislativa para conhecimento e encaminhamento aos setores Jurídico e contábil, para indicação de recursos orçamentários e da legalidade do procedimento.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

69

TERMO DE REFERÊNCIA



04

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Dispensa é Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência.

item.	descrição do objeto	Código	quant. Anual estimada	Preço Unitário Médio	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	38912	400	14,16	5.664,00
02	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	38914	140	15,82	2.214,80
03	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	38964	30	13,62	408,60
VALOR TOTAL DA DISPENSA					R\$ 8.287,40

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa para Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência.

3 - PESQUISA DE PREÇO

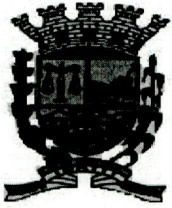
- 3.1 Para a definição do preço unitário médio, foi utilizada orçamentos obtidos pelas empresas no Município de Ibaiti/PR, pesquisa de licitação no período de 12 meses no Portal de Compras Públicas, Pesquisa CONTRATOS anteriores com a administração pública corrigidos os valores com INPC 12 meses.
- 3.2 Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo do último ano da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade da Câmara Municipal.
- 3.3 O valor e quantitativo estimado foi apurado através de cotações que consta no processo administrativo.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 4.1 A estimativa tem por base ao consumo do exercício anterior.
- 4.2 Os quantitativos estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Ibaiti, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

5. DA METODOLOGIA

- 5.1 A modalidade de licitação adotada será Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 5.2 A RESOLUÇÃO Nº 01/2023, da Câmara Municipal de Ibaiti, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração desta Casa de Leis.
- 5.2 A seleção do fornecedor será de acordo com base nos fundamentos no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti, mediante contratação direta, valendo-se do Sistema de Dispensa Eletrônica do BLL, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.
- 5.3 A participação na presente dispensa Eletrônica se dará mediante Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

6. VALOR MÁXIMO

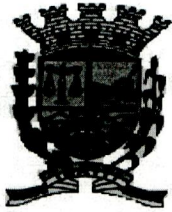
- 6.1 O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 8.287,40 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E GARANTIA

- 7.1 O prazo para o início da execução do contrato começa a contar a partir da data de comunicação ao contratado da publicação do contrato no PNPIC.
- 7.2 O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global licitado.
- 7.3 Os itens que compõem o objeto desta aquisição deverão ser entregues perante solicitação do servidor do Setor administrativo, na sede da contratada, sito a Rua José de Moura Bueno Nº 25, Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.
- 8.2 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.
- 8.3 O pagamento dos valores devidos serão em até 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, mediante emissão da nota fiscal e atesto de Recebimento do produto/serviço pela Comissão de recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Ibaiti, Portaria Nº 006, de 03 de janeiro de 2024.
- 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
- 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
- 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da entrega da nota fiscal.
- 8.4 O pagamento será efetuado mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 8.5 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti**, quando couber.
- 8.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9 - DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar a partir da sua assinatura.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do artigo 159 e 160 da Resolução nº 001/2023 desta Casa de Leis, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por servidor ou comissão a ser designada pela presidência.
- 10.2 O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Carlos Eduardo Gonçalves, de acordo com a Portaria nº 027 de 14 de agosto de 2023 e fiscal do contrato a ser designado pela Câmara Municipal de Ibaiti através de Portaria.
- 10.5 As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;
- 10.6 Nos termos da Resolução nº 001/2023, São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:**
- I – Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
 - II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
 - III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
 - IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
 - V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
 - VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
 - VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
 - VIII - Outras atividades compatíveis com a função.
- 10.7 Nos termos da Resolução nº 001/2023, São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:**
- I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
 - II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
 - III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
 - IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
 - V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
 - VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

13
A

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - Conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 A empresa não deve possuir entre seus sócios e vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que tenha vínculo familiar com agente público ocupante de cargo com a Administração Pública Municipal;
- 12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.
- 12.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 12.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



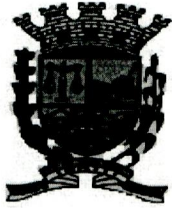
75
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

-
- 12.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 12.17 Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
- 12.18 Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
- 12.19 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
- 12.20 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
 - IV. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

76
A

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



17
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

- 13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).
- 13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	3.3.90.39.00.00	00001

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2024.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

77
a

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a execução da Dispensa Eletrônica.

ANDRÉ ZANINETE DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

Considerando os orçamentos e pesquisa de preços realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado do produto orçado.

Considerando a **MÉDIA TOTAL DOS ITENS** conforme a pesquisa de preço em anexo, foi o valor **de R\$ 8.287,40 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, em atenção à abertura de processo licitatório

Determino o encaminhamento do processo aos Setores Contábil e Jurídico, a fim de que seja informada:

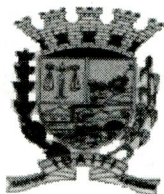
1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

André
André Zanineti de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

69
79
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de processo licitatório para aquisição parcelada de água mineral para Câmara Municipal de Ibaiti.


Considerando a média dos orçamentos apresentados totalizando **R\$ 8.287,40**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 05 de fevereiro de 2024, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro corrente, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

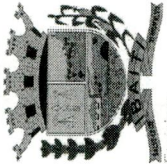
01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00160 - Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 80.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2023, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 05/02/2024.

Ibaiti/Paraná, 05 de fevereiro de 2024.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR – 053.465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/02/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00160 E 00001 0001/01/07/00700 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Handwritten initials and signature



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

DATA DO EVENTO	08/02/2024	
FINALIDADE	Licitação	
OBJETO	O objeto da presente Dispensa é Aquisição de água mineral de forma parcelada, para esta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.	

INFORMAÇÃO

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1182, de 29 de dezembro de 2023.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da Contratação pelo período de 12 meses para a Aquisição de água mineral de forma parcelada, para esta Câmara Municipal de Ibaiti, **valor total de R\$ 8.287,40 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), com prazo contratual de 12 meses.**

FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da

Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

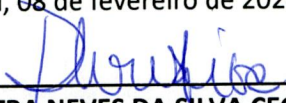
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2024.



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



14
A
84
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº	011/2024
INTERESSADO	Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Senhor Presidente da Câmara,

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca da abertura o procedimento para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, com prazo contratual de 12 meses**, tendo como preço máximo permitido para o objeto o valor de **R\$ 8.287,40 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme memorando expedido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

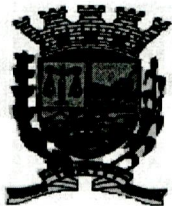
II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta

10



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

75
A
85
A

mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

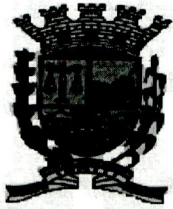
Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



76
A
86
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 8.287,40 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Verifica-se nos autos a existência de Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência.

Para a estimativa da de despesa e formação do preço médio juntou-se:

- três orçamentos referente pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição;

B



72484

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

Painel de Preços;

- preços pagos por órgãos públicos e preços obtidos no
- contratos anteriores desta Casa Legislativa.

Federal 14133/21:

Neste aspecto atende-se o disposto no at. 23 da Lei

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos **seguintes parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

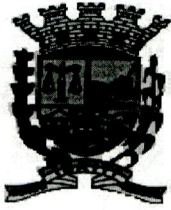
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

D



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO

79
A
88
A

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.



79
A

69
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

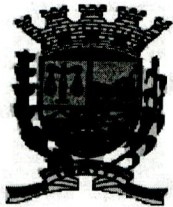
Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00– Material de consumo.

Também consta informação financeira que indica a existência de recursos efetivos para o pagamento da contratação desejada.

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica
 2. realização da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
 3. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
 4. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, que possa
- B



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

30
P
90
A

caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.

5. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná, no que for aplicável.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

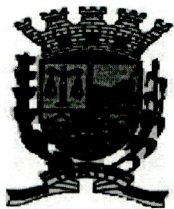
Registre-se que o agente de contratação/Pregoeiro devem observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

87
A
97
A

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

III – DO CONTRATO.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;

B



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido no art. 92 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

23
A

93
A

documentação acostada aos autos, entende-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Ibaíti, 08 de fevereiro de 2024.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 02/2024.**

Objeto: Aquisição de água mineral.

AUTORIZO a ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE (ELETRÔNICA), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para Aquisição de água mineral.

Solicito ao setor responsável para a confecção do Aviso de Licitação e o edital para prosseguimento da contratação.

Ibaíti, 19 de fevereiro de 2024.


**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – CMI

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **23/02/2024** às 8h

Até **29/02/2024** às 8h

PERÍODO DE LANCES

De **29/02/2024** às 9h

Até **29/02/2024** às 15h

OBJETO: A presente contratação, tem por objetivo a Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

Valor Máximo Total: R\$ 8.287,40 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

<https://www.bll.com.br>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por lote**.

Dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	3.3.90.39.00.00	0001

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

[Handwritten signature]



86
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

96
A

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

1. OBJETO

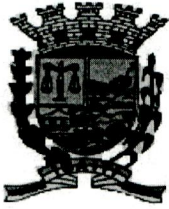
- 1.1 O objeto da presente Dispensa é Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – Anexo “1”.
- 1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo “1”.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

item.	Código	descrição do objeto	quant.	Preço Médio	Unit.	Valor Total
01	38912	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	400	14,16		5.664,00
02	38914	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	140	15,82		2.214,80
03	38964	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30	13,62		408,60
VALOR TOTAL DA DISPENSA						R\$ 8.287,40

- 1.4 Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

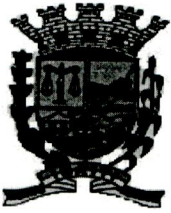
- 3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 3.2.1 O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.2.2 O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4 ABERTURA
- 3.4.1 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.4.1.1 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 FASES DE LANCE

- 4.1 A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

87
97
A

8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

88
88
A

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.3.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - 4.3.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 4.6 Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

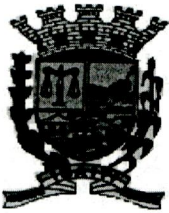
5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
- 5.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
 - 5.2.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4 Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
 - 5.4.1 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, está deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.1 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Câmara Municipal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou

8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.1.2 O disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
- 6.1.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
- 6.2 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 6.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.
- 6.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

- 7.1 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- 7.1.1 Republicar o procedimento;
- 7.1.2 Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 7.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 SANÇÕES

89
99
A
A

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

90
A

100
A

10.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal de Ibaiti, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

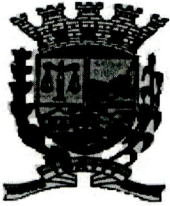
ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – MODELO PROPOSTA

ANEXO 3 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

99
A

70

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência.

item.	descrição do objeto	Código	quant. Anual estimada	Preço Unit. Médio	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	38912	400	14,16	5.664,00
02	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	38914	140	15,82	2.214,80
03	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	38964	30	13,62	408,60
VALOR TOTAL DA DISPENSA					R\$ 8.287,40

3. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência.

3 - PESQUISA DE PREÇO

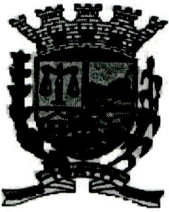
- 3.1 Para a definição do preço unitário médio, foi utilizada orçamentos obtidos pelas empresas no Município de Ibaiti/PR, pesquisa de licitação no período de 12 meses no Portal de Compras Públicas, Pesquisa CONTRATOS anteriores com a administração pública corrigidos os valores com INPC 12 meses.
- 3.2 Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo do último ano da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade da Câmara Municipal.
- 3.3 O valor e quantitativo estimado foi apurado através de cotações que consta no processo administrativo.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 4.1 A estimativa tem por base ao consumo do exercício anterior.
- 4.2 Os quantitativos estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Ibaiti, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

5. DA METODOLOGIA

- 5.1 A modalidade de licitação adotada será Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.
- 5.2 A RESOLUÇÃO Nº 01/2023, da Câmara Municipal de Ibaiti, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração desta Casa de Leis.
- 5.2 A seleção do fornecedor será dera com base nos fundamentos no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti, mediante contratação direta, valendo-se do Sistema de Dispensa Eletrônica do BLL, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

5.3 A participação na presente dispensa Eletrônica se dará mediante Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

6. VALOR MÁXIMO

6.1 O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 8.287,40 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E GARANTIA

- 7.1 O prazo para o início da execução do contrato começa a contar a partir da data de comunicação ao contratado da publicação do contrato no PNPC.
- 7.2 O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global licitado.
- 7.3 Os itens que compõem o objeto desta aquisição deverão ser entregues perante solicitação do servidor do Setor administrativo, na sede da contratada, sito a Rua José de Moura Bueno Nº 25, Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.
- 8.2 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.
- 8.3 O pagamento dos valores devidos serão em até 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, mediante emissão da nota fiscal e atesto de Recebimento do produto/serviço pela Comissão de recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Ibaiti, Portaria Nº 006, de 03 de janeiro de 2024.
- 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
- 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
- 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da entrega da nota fiscal.
- 8.4 O pagamento será efetuando mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.
- 8.5 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti**, quando couber.
- 8.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9 - DA VIGÊNCIA

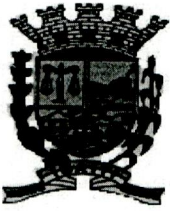
9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar a partir da sua assinatura.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do artigo 159 e 160 da Resolução nº 001/2023 desta Casa de Leis, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por servidor ou comissão a ser designada pela presidência.
- 10.2 O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Carlos Eduardo Gonçalves, de acordo com a Portaria nº 027 de 14 de agosto de 2023 e fiscal do contrato a ser designado pela Câmara Municipal de Ibaiti através de Portaria.

92
P

702
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

93
A
103
A

10.5 As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

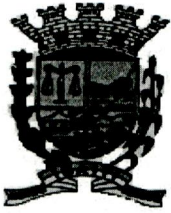
10.6 Nos termos da Resolução nº 001/2023, São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I – Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
- VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

10.7 Nos termos da Resolução nº 001/2023, São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - Conferir as notas fiscais emitidas;
- XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

44
A
104
A

exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 A empresa não deve possuir entre seus sócios e vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que tenha vínculo familiar com agente público ocupante de cargo com a Administração Pública Municipal;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

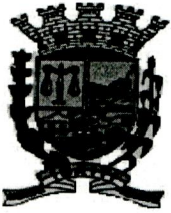
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.



93
A

705
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

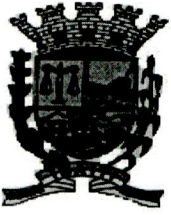
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- 12.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 12.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 12.17 Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
- 12.18 Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
- 12.19 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
- 12.20 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

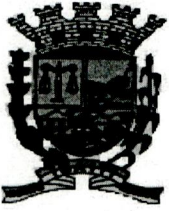
f



96
A
106
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- IV. Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa
- f



97
A

107
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	3.3.90.30.00.00	00001

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2024.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

98
A
108
A

ANEXO "02" – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DANDOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA Nº :

Apresentamos a nossa proposta de preço no (s) item (s) abaixo detalhado (s):

item.	Código	descrição do objeto	quant.	Preço Unit.	Valor Total
01	38912	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	400		
02	38914	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	140		
03	38964	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30		

Valor total proposto aos itens é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 dias

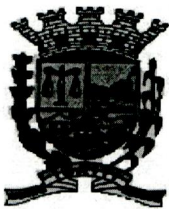
Prazo da entrega: Conforme Termo de Referência.

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

99
A
109
A

ANEXO "03" – CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, André Zanineti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXX**, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXXX/ESTADO, representada pelo Sr(A). XXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº XXX/2024-CMI, para Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução 01/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, para atender às necessidades desta Casa de Leis, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela Dispensa de Licitação nº XXX/2024, da Câmara Municipal de Ibaiti.

item.	descrição do objeto	Código	quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	38912	400		
02	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	38914	140		
03	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	38964	30		
VALOR TOTAL DA DISPENSA					

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **valor total de O valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de recebimento e Pagamento–

3.1 Será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

3.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Presidente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

3.3 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

3.4 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.

3.5 O pagamento dos valores devidos será pago no máximo em 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

100
A
110
A

4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

3.6 O pagamento será efetuado mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.

3.7 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti**, quando couber.

3.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	002	01.031.0001.2002	01	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste repactuação e reequilíbrio econômico financeiro-

5.1- O critério de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro se dará conforme determina a Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

5.2 - A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

5.2.1 - O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

5.2.2 - A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

5.2.3 - O Presidente da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Cláusula.

5.2.4 - Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido

5.3 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 10 (dez) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Prazos e Condições de Entrega, Aceitação e Garantia

6.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação devidamente requisitados pela contratada, de forma parcelada observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal, com prazo para máximo de entrega de 30 (trinta) dias úteis.

6.2 - Os itens que compõem o objeto deste contrato deverão ser prestados perante solicitação do setor administrativo, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno nº 025, Ibaiti, Paraná, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos também no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

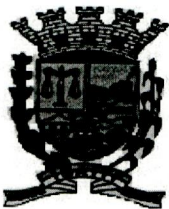
6.5 - A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

6.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: Do Controle de Qualidade

7.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão do Contrato e Subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

103
A
111
A

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Fornecimento e Vigência

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura desse contrato até 12 meses, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prorrogação

10.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124 inciso II alínea "d" e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.1 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;
- 11.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 11.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da CONTRATADA-

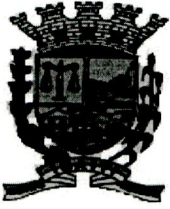
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços conforme especificações da Dispensa eletrônica nº XXX/2024 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere esta Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ibaiti, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

102
A
112
A

- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- V. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

VIII. Multa:

- e) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- g) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- h) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):

- f. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g. as peculiaridades do caso concreto;
- h. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i. os danos que dela provierem para o Contratante;
- j. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

103
A
113
A

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Aplicação das Multas

14.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

15.1 Parágrafo Primeiro A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.2 Parágrafo Segundo Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial, interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

15.3 Parágrafo Terceiro Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e a resolução Nº 1 da Câmara Municipal de Ibaíti.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável-

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Transmissão de Documentos-

18.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato-

19.1 Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa eletrônica nº XX/2024 - CMI**.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: Dos Casos Omissos-

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das decisões-

21.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

22 - CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



109
A
114
D

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Foro—

23.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

23.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

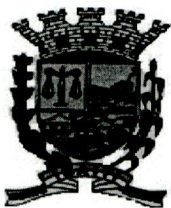
CPF: 038.936.789-30

2) _____

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA

CPF: 046.761.749-00

b



109
A
179
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO "04" – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº **/2024 – Processo Administrativo nº **/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:

Microempresa (ME)

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

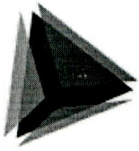
_____, __ de _____ de 2024.

.....
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG/CPF do responsável

f



206
A
186
A

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência		
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.287,40		
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="button" value="v"/>		

Data Cancelamento

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/02/2024

Local: Ibaiti/PR **Órgão:** IBAITI CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - IBAITI CAMARA DE VEREADORES - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77774677000101-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.287,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	400	R\$ 14,16	R\$ 5.664,00	
2	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	140	R\$ 15,82	R\$ 2.214,80	
3	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30	R\$ 13,62	R\$ 408,60	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2577 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – CMI

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/02/2024 às 8h

Até 29/02/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 29/02/2024 às 9h

Até 29/02/2024 às 15h

OBJETO: A presente contratação, tem por objetivo a Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

Valor Máximo Total: R\$ 8.287,40 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

<https://www.bll.com.br>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por lote.**

Dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	3.3.90.39.00.00	0001

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



125
A

119
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 1/2024
Processo Administrativo Nº. 04/2024

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. ENTREGA PARCELADA, CONFORME REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Edital: 22/02/2024 (vinte e dois de fevereiro de 2024)

Procuradores que aprovaram o Edital: Cristiane Vitória Gonçalves

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 22 de fevereiro de 2024, página 3, edição nº 2577;

PNCP LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/77774677000101/2024/1>

Recebimento das propostas : Do dia 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de 2024) a partir das 8:00 (oito horas) até dia 29/02/2024 (vinte e nove de fevereiro de 2024), às 08:00 (oito horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Período de lance: Dia 29/02/2023 (vinte e nove de fevereiro de 2024) a partir das 9:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas).

Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatti, Carlos Eduardo de Oliveira
Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Propostas Participantes:

ORDEM	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CLAYTON FERREIRA 00850137900	14.815.530/0001-00

2.2) Classificadas:

ORDEM	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CLAYTON FERREIRA 00850137900	14.815.530/0001-00

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

item.	descrição do objeto	Código	quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	38912	400	14,16	5.664,00



126
A
120
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	38914	140	15,80	2.212,00
03	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	38964	30	13,62	408,60
VALOR TOTAL DA DISPENSA					8.284,60

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada a seguinte empresa:

ORDEM	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CLAYTON FERREIRA 00850137900	14.815.530/0001-00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valores R\$	Condições de pagamento	Lote
CLAYTON FERREIRA 00850137900 CNPJ: 14.815.530/0001-00, com sede na Rua Padre Estevão Sczulck, nº 290, centro, na cidade de Ibaiti/PR CEP 84900-000	R\$ 8.284,60 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)	até 30 dias após atestada e nf-e por responsável	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 8.287,40 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 8.284,60 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Economia real no certame: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)

Percentual de economia: 0,033% (zero virgula zero trinta e três porcentos)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024** - Processo Administrativo nº 01/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 29/02/2024 vinte e nove dias de fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

Pregoeira

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTI

Equipe de Apoio

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.



124
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

<i>JUSTIFICATIVA</i>	
PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensa Eletrônica nº 01/2024
OBJETO	Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021

Empresas: CLAYTON FERREIRA 00850137900, inscrita no CNPJ nº: 14.815.530/0001-00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. André Zanineti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, necessita de **Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens no valor total de R\$: 8.284,60 (Oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) em favor da empresa CLAYTON FERREIRA 00850137900, inscrita no CNPJ nº: 14.815.530/0001-00, sediada a Rua Padre Eztevão Sczulck, nº 290, centro, na cidade de Ibaiti/PR.

Fundamentação Legal

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

222
A

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual;
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 29 de fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2024

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
EQUIPE DE APOIO

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
EQUIPE DE APOIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

127
A

123
A

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 02/2024.**

Objeto: Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor **ADJUDICO** o objeto à empresa CLAYTON FERREIRA 00850137900 CNPJ: 14.815.530/0001-00, PELO VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 8.284,60 (Oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). E **HOMOLOGO** O RESULTADO FINAL DA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 02/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para Aquisição de água mineral.

Publique-se

Ibaiti, 29 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024

[Acessar Contratação](#)

128
A
124
A



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77774677000101-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.287,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.284,5999

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	400	R\$ 14,16	R\$ 5.664,00	
2	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	140	R\$ 15,82	R\$ 2.214,80	
3	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30	R\$ 13,62	R\$ 408,60	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

138
A
725
D

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-2024 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATADO:	CLAYTON FERREIRA 00850137900 CNPJ: 14.815.530/0001-00
OBJETO:	Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.
VALOR TOTAL:	R\$: 8.284,60 (Oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato terá vigência até 12 meses.
FUNDAMENTO:	Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
FORO:	Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de março de 2024.


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CLAYTON FERREIRA 00850137900
CONTRATADO



124
A
726

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – CONTRATO Nº 01/2024

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, PARANÁ, e a empresa: CLAYTON FERREIRA 00850137900, objetivando a contratação de empresa Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações constantes no Objeto Da Dispensa de Licitação nº 01/2024-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, André Zaninetti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLAYTON FERREIRA 00850137900 CNPJ: 14.815.530/0001-00, com sede na Rua Padre Estevão Sczulck, nº 290, centro, na cidade de Ibaiti/ESTADO, representada pelo Sr. CLAYTON FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.501.379-00, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 01/2024-CMI, para Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução 01/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, para atender às necessidades desta Casa de Leis, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela Dispensa de Licitação nº 01/2024, da Câmara Municipal de Ibaiti.

item.	descrição do objeto	Código	quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	38912	400	14,16	5.664,00
02	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	38914	140	15,80	2.212,00
03	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	38964	30	13,62	408,60
VALOR TOTAL DA DISPENSA					8.284,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **valor total de O valor total de R\$ 8.284,60 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de recebimento e Pagamento–

3.1 Será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Presidente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

A
Ats
C

Referente Contrato Administrativo decorrente da Dispensa Nº 01/2024 – Contrato Nº 01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

130
A

123
A

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

3.3 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

3.4 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.

3.5 O pagamento dos valores devidos será pago no máximo em 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

3.6 O pagamento será efetuado mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.

3.7 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaíti**, quando couber.

3.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	002	01.031.0001.2002	01	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste repactuação e reequilíbrio econômico financeiro-

5.1- O critério de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro se dará conforme determina a Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

5.2 - A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

5.2.1 - O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

5.2.2 - A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

5.2.3 - O Presidente da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Cláusula.

5.2.4 - Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido

5.3 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

131
A

128
A

Parágrafo único. Após 10 (dez) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Prazos e Condições de Entrega, Aceitação e Garantia

6.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação devidamente requisitados pela contratada, de forma parcelada observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal, com prazo para máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

6.2 - Os itens que compõem o objeto deste contrato deverão ser prestados perante solicitação do setor administrativo, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno nº 025, Ibaiti, Paraná, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos também no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

6.5 - A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

6.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: Do Controle de Qualidade

7.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão do Contrato e Subcontratação

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Fornecimento e Vigência

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura desse contrato até 12 meses, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prorrogação

10.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124 inciso II alínea "d" e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.1 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;

11.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

132

A

129
A

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar os serviços conforme especificações da Dispensa eletrônica nº 01/2024 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere está Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da na Câmara Municipal de Ibaiti, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- IV. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

133
A

130
A

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).
- 13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).
- 13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Aplicação das Multas

- 14.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos

Referente Contrato Administrativo decorrente da Dispensa Nº 01/2024 – Contrato Nº 01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

134
A

131
A

à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

15.1 Parágrafo Primeiro A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.2 Parágrafo Segundo Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial, interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

15.3 Parágrafo Terceiro Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e a resolução Nº 1 da Câmara Municipal de Ibaiti.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável-

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Transmissão de Documentos-

18.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato-

19.1 Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa eletrônica nº 01/2024 - CMI**.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: Dos Casos Omissos-

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das decisões-

21.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

22 - CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Referente Contrato Administrativo decorrente da Dispensa Nº 01/2024 – Contrato Nº 01/2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

135

A

137

A

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática Coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


22.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Foro--

23.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

23.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ibaiti, 04 de março de 2024.


ANDRÉ ZAMINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


CLAYTON FERREIRA 00850137900
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

TESTEMUNHAS:

1) 



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

136
A

133
A

Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CPF: 038.936.789-30

2) _____

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA

CPF: 046.761.749-00

109
A
139
A

“BARÃO DAS AGUAS”
CLAYTON FERREIRA 00850137900
CNPJ: 14.815.530/0001-00
RUA PADRE ESTEVÃO, Nº 290 – CENTRO – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO “02” – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CLAYTON FERREIRA 00850137900
CNPJ: 14.815.530/0001-00
ENDEREÇO: RUA PADRE ESTEVÃO, Nº 290 – CENTRO – IBAITI – PR – 84.900-00
E-MAIL: baraodasaguasibt@gmail.com
TELEFONE: 43 99837-1149
DANDOS BANCÁRIOS: Sicredi AGÊNCIA: 0720 CONTA BANCÁRIA Nº : 44649-4

Apresentamos a nossa proposta de preço no (s) item (s) abaixo detalhado (s):

item.	Código	descrição do objeto	quant.	Preço Unit.	Valor Total
01	38912	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	400	14,16	5.664,00
02	38914	ÁGUA MINERALCOM GÁS (fardo c/ 12)	140	15,82	2.214,80
03	38964	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30	13,62	408,60


Valor total proposto aos itens é de R\$ 8.287,40 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Validade da proposta: 30 dias

Prazo da entrega: Conforme Termo de Referência.

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência.

Ibaiti-Pr, 27 de fevereiro de 2024


CLAYTON FERREIRA
CPF: 008.501.379-00
RG:8.047.758-9 SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

110
235
A



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 375 / 2024

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Razão Social : CLAYTON FERREIRA 00850137900

Inscrição Municipal - 46183 CNPJ/CPF: 14.815.530/0001-00

Localização: RUA PADRE E SZULCK C.,290 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 15,00

Atividades:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em 28/02/2024

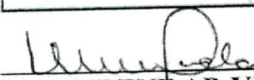
Válido até 31/03/2024

**Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011
ALVARÁ PROVISÓRIO AGUARDANDO VISTORIA DO BOMBEIRO**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.


WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
 Diretora do Dep. de Tributação
 Portaria nº 261, 22.07.2021

111
A
196
A

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.815.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2012
NOME EMPRESARIAL CLAYTON FERREIRA 00850137900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PADRE ESTEVAO SCZULCK	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **09:57:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 27/02/2024 10:36:40

172
A
137
A

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.815.530/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLAYTON FERREIRA 00850137900**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/01/2012**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 02/01/2012**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

113
138
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
CLAYTON FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
06/09/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/05/1983 AVARE/SP

4a DATA EMISSÃO
25/04/2023

4b VALIDADE
25/04/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8047758-9 SESP PR

4d CPF
008.501.379-00

5 Nº REGISTRO
01962017792

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JAIR BENEDITO FERREIRA

CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2587924305

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			25/04/2033		D1			
A1					BE			
B			25/04/2033		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
19592016673
PR923486060

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2587924305

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



114
A
139
A

Empresário(a)

Nome Civil

CLAYTON FERREIRA

CPF

008.501.379-00

CNPJ

14.815.530/0001-00

Data de Abertura

02/01/2012

Nome Empresarial

14.815.530 CLAYTON FERREIRA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/01/2012

Endereço Comercial

CEP

84900-000

Logradouro

RUA PADRE ESTEVAO SCZULCK

Número

290

Bairro

CENTRO

Município

IBAITI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/01/2012

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAYTON FERREIRA 00850137900
CNPJ: 14.815.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:41 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **06EC.6019.54B6.0CF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

116
Δ
140
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAYTON FERREIRA 00850137900**
CNPJ: **14.815.530/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:41 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **06EC.6019.54B6.0CF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

117
A
141
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

118
^
142
^

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032939662-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.815.530/0001-00**

Nome: **CLAYTON FERREIRA 00850137900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 262/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9JZXM8E99G

REQUERENTE: simone schuenck

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLAYTON FERREIRA 00850137900

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

46183

14.815.530/0001-00

153

ENDEREÇO

RUA PADRE E SZULCK C, 290 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de bebidas

Observações:

128
A

Voltar

Imprimir

144
A

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.815.530/0001-00
Razão Social: CLAYTON FERREIRA 00850137900
Endereço: R PADRE ESTEVAO SCZULCK 290 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021905391177825430

Informação obtida em 27/02/2024 10:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAYTON FERREIRA 00850137900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.815.530/0001-00
Certidão nº: 13082536/2024
Expedição: 27/02/2024, às 10:06:39
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAYTON FERREIRA 00850137900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.815.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

123
A

146
A

“BARÃO DAS AGUAS”
CLAYTON FERREIRA 00850137900
CNPJ: 14.815.530/0001-00
RUA PADRE ESTEVÃO, Nº 290 – CENTRO – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO “04” – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO


DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 02/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:

- Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Ibaiti-Pr, 27 de fevereiro de 2024


CLAYTON FERREIRA
CPF: 008.501.379-00
RG:8.047.758-9 SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

124
A
147
A

“BARÃO DAS AGUAS”
CLAYTON FERREIRA 00850137900
CNPJ: 14.815.530/0001-00
RUA PADRE ESTEVÃO, Nº 290 – CENTRO – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO “02” – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CLAYTON FERREIRA 00850137900
CNPJ: 14.815.530/0001-00
ENDEREÇO: RUA PADRE ESTEVÃO, Nº 290 – CENTRO – IBAITI – PR – 84.900-00
E-MAIL: baraodasaguasibt@gmail.com
TELEFONE: 43 99837-1149
DANDOS BANCÁRIOS: Sicredi AGÊNCIA: 0720 CONTA BANCÁRIA Nº : 44649-4


Apresentamos a nossa proposta de preço no (s) item (s) abaixo detalhado (s):

item.	Código	descrição do objeto	quant.	Preço Unit.	Valor Total
01	38912	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (fardo c/ 12)	400	14,16	5.664,00
02	38914	ÁGUA MINERAL COM GÁS (fardo c/ 12)	140	15,80	2.212,00
03	38964	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30	13,62	408,60

Valor total proposto aos itens é de R\$ 8.284,60 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Validade da proposta: 30 dias
Prazo da entrega: Conforme Termo de Referência.
Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência.

Ibaiti-Pr, 27 de fevereiro de 2024


CLAYTON FERREIRA
CPF: 008.501.379-00
RG: 8.047.758-9 SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

139
A

148
A

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2584 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 32

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATADO:	CLAYTON FERREIRA 00850137900 CNPJ: 14.815.530/0001-00
OBJETO:	Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.
VALOR TOTAL:	R\$: 8.284,60 (Oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato terá vigência até 12 meses.
FUNDAMENTO:	Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
FORO:	Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 04 de março de 2024.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CLAYTON FERREIRA 00850137900
CONTRATADO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO Nº: 02/2024.

Objeto: Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor **ADJUDICO** o objeto à empresa CLAYTON FERREIRA 00850137900 CNPJ: 14.815.530/0001-00, PELO VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 8.284,60 (Oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). E **HOMOLOGO** O RESULTADO FINAL DA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 02/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para Aquisição de água mineral.

Publique-se

Ibaíti, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Contrato nº 282/2024

Última atualização 04/03/2024

Local: Ibaiti/PR **Órgão:** IBAITI CAMARA DE VEREADORES **Unidade executora:** 1 - IBAITI CAMARA DE VEREADORES - PR

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024 **Data de assinatura:** 04/03/2024 **Vigência:** de 04/03/2024 a 03/03/2025

Id contrato PNCP: 7774677000101-2-000001/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 7774677000101-1-000001/2024

Objeto:

Aquisicao de agua mineral. Entrega parcelada, conforme requisicao, conforme especificacoes e quantitativo especificado Termo de Referencia

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.284,60

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CLAYTON FERREIRA 00850137900 **CNPJ/CPF:** 14.815.530/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	04/03/2024 - 13:20:18	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicatios a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

CAIXA ESCOLAR SUDÁRIO MAXIMINIANO DA ROCHA

Dispensa – Processo nº 001/2024

Número do Termo de Compromisso: 1016119/2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13 KG

INFORMAÇÕES DE CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEL EM:

*Presencialmente no seguinte endereço: RUA SEBASTIÃO AFONSO DA SILVA, Nº13 – VILA BOM RETIRO – SABARÁ – MG

*Digital pelo link (indicar o link do drive):

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

ATÉ 22/ 03/ 2024 ÀS 14:00H

LOCAL: RUA SEBASTIÃO AFONSO DA SILVA, Nº13 – VILA BOM RETIRO – SABARÁ – MG

Ou PELO E-MAIL: escola.914.financieiro@educacao.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.

MODELO 3
COMUNICAÇÃO DA ABERTURA DA DISPENSA
LEI Nº 14.133/2021

CAIXA ESCOLAR SUDÁRIO MAXIMINIANO DA ROCHA

Dispensa – Processo nº **01/2024**

Número do Termo de Compromisso **1016119/2024**

PROCESSO DE ABERTURA:

Comunico aos interessados, comunidade e Colegiado Escolar a formalização da abertura do processo de dispensa nº **01/2024**, para aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG**, de acordo com o Modelo I. Tipo: Menor preço por: **(X) item** () lote

Sabará, 27 de fevereiro de 2024.



Presidente da Caixa Escolar - MASP

**MODELO 1 -
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA - DEMONSTRAÇÃO DA
COMPATIBILIDADE, PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE
FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG**

Lei nº 14.133/2021

CAIXA ESCOLAR: SUDÁRIO MAXIMINIANO DA ROCHA

Dispensa – Processo nº **01 / 2024**

Número do Termo de Compromisso **1016119/2024**

1 DA FORMALIZAÇÃO

1.1 A Caixa Escolar **SUDÁRIO MAXIMINIANO DA ROCHA** comunica que elaborará processo de dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021 para execução de: **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG)** (descrever o objeto a ser adquirido/contratado)

1.2 Caracterização da hipótese da dispensa com base no art. 75 lei 14.133/2021: () Obras, Serviços de Engenharia até 119.812,02 (janeiro/2024)

(X) Outros serviços e compras até R\$ 59.906,02 (janeiro/2024)

() Gêneros alimentícios - mercado comum

() Execuções emergenciais ou de calamidade pública, nos moldes do inciso VIII

() Outra: _____, conforme inciso: _____

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fonte do Recurso): **VINCULADOS** (QSE, VINCULADOS, RDA ...)

2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Objeto
Gás Liquefeito de Petróleo	20	UNI	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg

OU relação anexa.

2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.3.1. Prazo de Entrega do bem: **CONFORME CRONOGRAMA DA ESCOLA**

2.3.2. Local de Entrega do bem, prestação do serviço ou execução da obra:
RUA SEBASTIÃO AFONSO DA SILVA, Nº13 – VILA BOM RETIRO – SABARÁ - MG

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço **RUA SEBASTIÃO AFONSO DA SILVA, Nº13 – VILA BOM RETIRO – SABARÁ - MG** até o dia **22/03/2024** às **14:00h**, ou nesta mesma data e horário através do email institucional **escola.914.financeiro@educacao.mg.gov.br**

3.1. Deverá obrigatoriamente constar da proposta o CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone para contato, assinatura do responsável ou representante do proponente e período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias. (sugerimos anexo I)

3.2. Após a apuração do menor preço, serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

3.2.1. Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativas - Estadual, Federal e Municipal (se for prestação de serviços);
- Declaração da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública(Negativa de vínculo) (modelo 4);

3.2.2. Pessoa Física:

- NIT, CPF;
- Declaração da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública(Negativa de vínculo) (modelo 4A);

3.2.3. No caso de obras:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão vigente de registro e quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Certidão vigente de registro e quitação da pessoa física, responsável técnico da empresa, junto ao CREA/CAU, (se a obra exigir RT);
- Termo de Vistoria e Comparecimento (modelo 5). Para agendamento da visita entrar em contato pelo telefone () _____ ou e-mail: _____

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor Preço e/ou qualidade

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado)

Sabará, 05 de Março de 2024



Presidente da Caixa Escolar - MASP

Anexo I
PROPOSTA COMERCIAL

À

Caixa Escolar: **Sudário Maximiniano da Rocha**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2024**

Tipo: Menor preço por: (x) item () lote

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____,

Telefone/E-mail _____

1. QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

Preenchimento de responsabilidade da Caixa Escolar.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Objeto	Preço de Referência
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	20	UN	Gás liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg	R\$ 115,00

OU relação anexa.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

Preenchimento de responsabilidade do proponente.

O proponente acima apresenta a proposta comercial e relação de documentos para contratação com a referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara ciente das condições estabelecidas no presente processo de dispensa, conforme modelo 1 - Formalização do processo de dispensa - demonstração de compatibilidade, previsão de recursos orçamentários, apresentação de propostas e documentos para aquisição de bens e contratação de serviços.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ou relação anexa.

O proponente atesta que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do modelo 1 do processo de dispensa acima.

Local e data _____/_____/_____

Nome do representante legal da proponente
CPF _____

**MODELO 4 -
DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PESSOA JURÍDICA
LEI Nº 14.133/2021**

CAIXA ESCOLAR: SUDÁRIO MAXIMINIANO DA ROCHA

Dispensa – Processo nº **001/ 2024**

Número do Termo de Compromisso **1016119/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo de Dispensa nº _____/_____ da Caixa Escolar **SUDÁRIO MAXIMINIANO DA ROCHA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que a empresa não possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

empresa: CNPJ: